



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 9 de Março de 2021 • Ano • Nº 5488

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Notificação - Contrato De Fornecimento N°. 287/2020 (Administração), 288/2020 (Saúde), 289/2020 (Educação) e 290/2020 (Promoção Social) - Pregão Eletrônico N° 009/2020 SRP Processo Administrativo N° 196/2020 Processo Administrativo N° 141/2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº. 287/2020 (Administração), **288/2020** (Saúde), **289/2020** (Educação) e **290/2020** (Promoção Social)

CONTRATADA NOTIFICADA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.310.685/0002-70, Inscrição Municipal nº 1407562, situada à Rua Francisco Porfirio Ribeiro, nº 1077, bairro: Mangabeira cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.057-100, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**, devidamente qualificados nos Contratos em epígrafe.

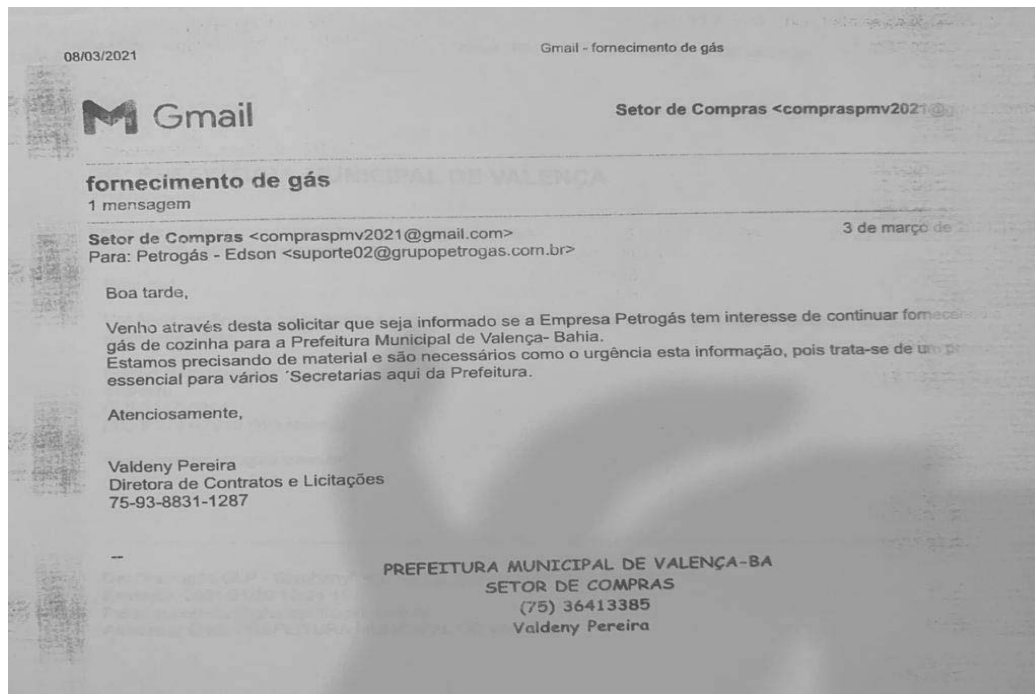
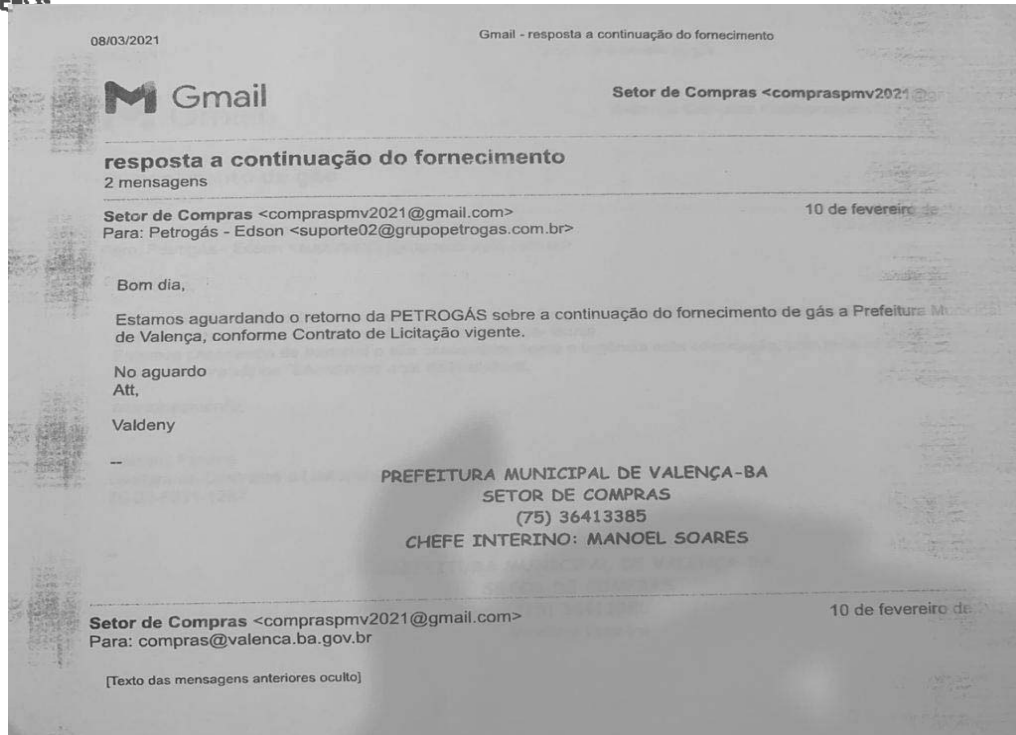
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, através do seu representante legal, em face do reclamado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Educação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, através de seus representantes legais no uso das suas atribuições legais, considerando que:

- a) O Município firmou com a empresa Notificada os **CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº. 287/2020** (Administração), **288/2020** (Saúde), **289/2020** (Educação) e **290/2020** (Promoção Social), que tem por objeto a contratação da aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP**, correspondente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020**.
- b) Desde o início do ano de 2021, até a presente data, a Prefeitura Municipal já encaminhou à empresa **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI** algumas Autorizações de Fornecimentos que não foram cumpridas pela Notificada que exige para tanto o pagamento de uma Nota Fiscal no valor de **R\$ 586,64 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro reais)**, mesmo tendo os Prepostos da Prefeitura Municipal justificado a fragilidade do processo de transição administrativa e ausência de informações e documentos para viabilizar o pagamento da despesa deixada pela Gestão anterior;
- c) O descumprimento dos prazos pela empresa Notificada vem causando graves danos à execução de ações e programas desenvolvidos pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, circunstância que foi tolerada ao limite da espera de uma resposta a dois e-mails remetidos em 10/02/2020 e 03/03/2021, com o seguinte teor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL



- d) Conforme relato de servidor do Setor de Compras, Manoel Soares, a Prefeitura já explicou sobre a impossibilidade de realizar por hora o pagamento da nota, uma vez que inexistem elementos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

documentos suficientes da transição administrativa para validação da despesa. Foi alertado ao Contratado que a sua conduta estava inserida na hipótese do art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

- e) No Termo de Referência consta no item 4.2. que “A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos nos serviços”.
- f) Na Cláusula Quarta dos Contratos consta:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 48h (quarenta e oito) horas.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

- g) O Contrato em epígrafe estabeleceu em sua **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**, no item 14.1. que “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”, constitui motivo para rescisão contratual.
- h) O Edital estabeleceu na **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e no Contrato na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES** resta fixada as sanções que serão aplicadas nos casos de descumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
- i) Até a presente data nenhum fornecimento foi realizado no mês de fevereiro e março pela empresa Notificada, prejudicando as Secretarias Municipais e, notadamente a execução de inúmeras ações e programas;

DECIDE:

- A) DETERMINAR a **notificação** a empresa **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.310.685/0002-70, Inscrição Municipal nº 1407562, situada à Rua Francisco Porfirio Ribeiro, nº 1077, bairro: Mangabeira cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.057-100,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

neste ato representada pelo Sr. **MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**, com fulcro no art. 7º da Lei Federal 10520/2002 c/c art. 78, I a IV e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e SEÇÃO XXXVIII, XXXIX itens 24.1,2,3,4,5, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020, para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar manifestação acerca da intenção da Prefeitura Municipal de Valença de:

- 1) rescindir os **CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº. 287/2020** (Administração), **288/2020** (Saúde), **289/2020** (Educação) e **290/2020** (Promoção Social);
- 2) cancelar o registro de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP**
- 3) aplicar-lhe pena de multa pelos dias de atraso, compensando-lhe nos valores que tiver a receber da Administração;
- 4) declarar-lhe impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de ser excluída do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, em razão de não ter fornecido os produtos descritos nas Autorizações de Fornecimentos, enviada até a presente data, descumprindo o edital e as cláusulas contratuais às quais se encontra obrigado;
- 5) DETERMINAR o Pregoeiro a convocação dos classificados subsequentes, em razão do disposto no inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 para que examine as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 6) Autorizar a contratação da demanda imediata para não causar maiores danos à administração, devendo o fato pesar na aplicação de eventual pena que vier a ser fixada em processo próprio;

Outrossim, comunicamos que o Processo Administrativo está com a vista franqueada aos interessados, inclusive para obtenção de cópias às custas dos mesmos, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valença.

Valença, 09 de março de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal